



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 12.364, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a doação de um terreno ao senhor Marco Antônio Rodrigues da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 036.174.810-86, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica autorizada a doação de 01 (um) terreno localizado no Lote 010, Quadra 27, na Rua Nei Vilasboas, nº 706, no bairro Botucaraí, com área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 21.237, ao senhor *Marco Antônio Rodrigues da Silva*, cadastrado no CPF sob o nº 036.174.810-86 e portador do RG sob o nº 6110864731, com as seguintes características:

Terreno urbano constituído no Lote nº 10 da Quadra nº 27 do Loteamento “Promorar” (extremidade sul/leste), no Bairro Botucaraí, Zona Norte da BR-386 (Rodovia Presidente Kennedy), nesta cidade de Soledade, com a área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), distante de 108m, da esquina formada pelas ruas: Ney Vilasboas (Norte) e Joaquim Cenair de Moraes (Ceno Moraes – Oeste), confrontando: NORTE, com a Rua Ney Vilasboas, 12,00m; SUL, com a parte do Lote 20 (m.21.247), em 12,00; LESTE, com o Lote 11 (M.21.238), em 24,00m; e, OESTE, com o Lote 09 (M.21.236), em 24,00m, no quarteirão incompleto formado por mais a área rural do Ministério da Agricultura (Leste), e terras particulares dos Irmãos Giacomini (Sul); de acordo com o que consta das plantas planimétricas elaboradas pelo Arquiteto Nery Auler da Silva, CREA/RS, de nº 44.807, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Soledade, arquivada neste Ofício.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 24/2017, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

Registrado sob nº 12.364
Soledade, 03/04/2018


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

